CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ
Estado de São Paulo
Presidência

Ofício Nº 217/2021
Processo 85030

Mauá, 12 de maio de 2021.

Senhor Presidente,

Encaminho ao conhecimento de Vossa Excelência exemplar da **Moção nº 43/2021**, de autoria do nobre Vereador **GETÚLIO BATISTA DE ANDRADE JÚNIOR – JÚNIOR GETÚLIO,** aprovada durante Sessão Ordinária realizada por este Legislativo no último dia 11.

Atenciosamente,

Vereador **JOSÉ CARLOS DA SILVA MARTINS**
Presidente

Exmo. Senhor
Deputado Estadual CARLÃO PIGNATARI
Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo
Palácio Nove de Julho - São Paulo
carlaopignatari@al.sp.gov.br

sec/icnvv

Av. João Ramalho, 305 – Vila Noêmia – Mauá – SP – CEP: 09371-520
Telefone: 4512-4500 – **Fax:** 4555-1870 **email:** camara@camaramaua.sp.gov.br

Fls. nº 1

CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ
SP

APROVADO À SECRETARIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ
11 MAIO 2021
Presidente 1º Secretário

PROCESSO Nº 85.030

PARA A ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SESSÃO ORDINÁRIA
Câmara Municipal de Mauá
04 MAIO 2021
Presidente 1º Secretário

MOÇÃO Nº 43 / 2021

Apresenta MOÇÃO de Apoio ao Projeto de Lei Nº 452/2020, em trâmite na ALESP, que estabelece critérios e condições para a destinação de computadores, tablets, celulares e demais dispositivos de informática apreendidos pelos órgãos públicos, autarquias e fundações do Estado de São Paulo, para a rede de ensino Estadual e Municipal, de autoria da Deputada Leci Brandão, conforme dispõe.

Destaco a importância do Projeto de Lei nº 542/2020, em trâmite na ALESP, de Autoria da Deputada Leci Brandão, que visa à valorização da educação e cria uma ferramenta para garantir aos alunos uma melhora na qualidade de ensino, com o uso de tecnologias para o avanço das práticas pedagógicas nas unidades escolares.

Este é um tema sensível para o atual momento de pandemia que assola nosso País, Estado e Cidade. Assim, como legislador, entendo ser de extrema importância a valorização de ações em prol de uma educação inclusiva e o uso da tecnologia em favor do aprendizado.

Estamos em um momento no qual a falta de acesso às novas tecnologias significa também a exclusão social.

Grande parte desses equipamentos eletrônicos apreendidos permanece sem destinação após terem sido esgotadas todas as diligências para identificação de seus proprietários ou quando finalizados os processos.

Há necessidade da união para que propostas como estas, ora debatidas, sejam implementadas em nosso Estado visando a combater a exclusão digital de nossos estudantes.

Nos termos regimentais, requeiro à Mesa, após ouvido o egrégio Plenário, que seja consignada nos anais desta Casa de Leis a presente Moção de Apoio, bem com seja encaminhada cópia da propositura a Presidência da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo por e-mail.

Sala das Sessões, 04 de maio de 2021

Vereador **JUNIOR GETULIO**

A redação do presente documento é de inteira responsabilidade do Gabinete deste Vereador Junior Getulio